

LEI Nº 358

de 16 Outubro de 1956.

ALTERA A REDACÇÃO DOS ARTIGOS 1º E 4º
DA LEI MUNICIPAL Nº 332, DE 8/6/56.-

JOSÉ MARIO MONACO, Prefeito Municipal de Santo Gon-
çalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu san-
cionou Lei seguinte:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal decretou
nº 332, de 8 de junho de 1956, passará a ter a se-
guinte redacção;

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
adquirente por compra ou mediante desapropriação por
utilidade pública, duas áreas de terras de 11.250 e
16.580 m², pertencentes, respectivamente, aos Srs.
JOSÉ TRUCULO e OLIVIO TRUCULO, pela importância to-
tal de Cr\$ 798,660,00 (setecentos e noventa e oito
mil seiscentos e sessenta cruzeiros), localizadas
nesta cidade com as seguintes confrontações:

a).....

b).....

Art. 2º - O art. 4º, da Lei Municipal, aci-
ma indicada, passa a ser assim rediginte:

Art. 4º Os pagamentos de que trata o art. 2º
da Lei 332, de 8/6/56, poderão ser antecipados se
convier aos interesses do Município, bem assim, no
caso de desapropriação por utilidade pública, o Poder
Executivo fica autorizado a proceder a depósito ju-
dicial, exigido em Lei, até o montante de Cr\$200,000
,00 (duzentos mil cruzeiros) mediante abertura de
competente crédito extraordinário.

Art 3º - Revogadas as disposições em con-
trário, esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 16 DE OUTUBRO DE
1956.

JOSÉ MARIO MONACO
PREFEITO.